



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XV – Nº 2090 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 06 de dezembro de 2017

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE DO PREFEITO

- Decreto Executivo
- Decreto Executivo

2 - CPL

- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação

3 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Julgamento
- Julgamento

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Executivo nº 042/2017

Dispõe sobre a constituição de comissão provisória que irá debater a criação, organização

e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a autonomia municipal outorgada pela Constituição da República Federativa do Brasil no caput do seu artigo 18 e;

CONSIDERANDO as disposições do caput do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil que asseguram Regime Próprio de Previdência Social aos servidores públicos civis que assumem cargos efetivos e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Cria a Comissão Provisória de Previdência Social Municipal.

Art. 2º A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes titulares e convidados:

I – Titulares

- a) Prefeito Municipal, representante do Poder Executivo Municipal;
- b) Dois vereadores, representantes do Poder Legislativo Municipal;
- c) Dois servidores efetivos do município, representantes dos servidores municipais;

II – Convidados

- a) Um representante da Sociedade Civil, convidado dentre os representantes dos segmentos sociais organizados;
- b) Promotor de Justiça da Comarca Jurisdicionante, representante do Ministério Público Local.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal poderá indicar um Secretário Municipal para o substituir.

Art. 3º A comissão Provisória de Previdência Social Municipal discutirá a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do município a fim de subsidiar a proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal para tal fim.

Art. 4º A Comissão Provisória de Previdência Social Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal (ou pelo Secretário Municipal indicado) na qualidade de representante constitucional do município.

Art. 5º Este decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 06 de dezembro 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito

Decreto Executivo nº 043/2017

Dispõe sobre Comissão Intersectorial Pró-Selo Unicef pelos Direitos da Infância e Adolescência Pau Dos Ferros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF, que será composta pelos seguintes membros:

I – ARTICULADORA

Neuma Maria da Costa França

II – MOBILIZADORA DE ADOLESCENTES E JOVENS

Daiane Cristina da Costa

III – PRESIDENTE DO CMAS E CMDCA

Laura Elisa Martins Nogueira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Vastí Marques de Siqueira Costa

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

Fernanda Flávia Barreto de Freitas

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

Francisco Genário Pinheiro Melo

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Arian Cristian de Holanda Lima

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEEL

Jerônimo Freire Vidal

IX – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Francisco Pierre Vieira da Silva Araújo

X – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Camila Raquel Damião de Oliveira

XI – REPRESENTANTE DA CASA DA CRIANÇA

Maria Ângela Batista

XII – LIDERANÇA ADOLESCENTE

Francisco Eder Soares Marcos

XIII – COMUNICADOR

Dorian Dimas Oliveira

Art.2º - A comissão, prevista no artigo 1º, desenvolverá ações, programas e políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, buscando conhecer e acompanhar o desempenho de 11 (onze) indicadores e desenvolver estratégias para melhorá-los.

Art.3º - A Comissão perdurará durante a edição do Selo Unicef 2017-2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 06 de dezembro 2017.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito

CPL**Termo de Autorização de Dispensa nº 23100801/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, CATRACA E SOFTWARE**, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, CATRACA E SOFTWARE** especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.752.114/0001-93, no valor total estimado de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), por ter oferecido a Propostas de Preço considerada mais vantajosa para este Poder Executivo.

Pau dos Ferros/RN, 05 de Dezembro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Ratificação

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação das empresas: **PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.752.114/0001-93, no valor total Estimado de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de Placas de Patrimônio, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executadas no início do presente exercício.

*RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.*

Pau dos Ferros/RN, 05 de Dezembro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Leonardo Nunes Rêgo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, CATRACA E SOFTWARE

CONTRATADOS: PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI - ME

CNPJ N° 23.752.114/0001-93

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

*Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **LEONARDO NUNES RÊGO**, Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN.*

Pau dos Ferros/RN, 05 de Dezembro de 2017.

Nildemarcio Bezerra
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº. 411/2017-PMPF/SESAU

Em, 05 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) JOSÉ CARLOS DE FREITAS, **1 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 60,00 (sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de 06 a 07 de Dezembro de 2017, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº. 412/2017-PMPF/SESAU
Em, 05 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, **1 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 60,00 (sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal /RN no período de 06 a 07 de Dezembro de 2017, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº. 413/2017-PMPF/SESAU
Em, 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) JOSÉ CARLOS DE FREITAS, **1 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 90,00 (noventa reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de 03 a 04 de Dezembro de 2017, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Zélia Maria Leite
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Julgamento

Ref. Processo nº 084/2017

Indiciado: FRANCISCO NETO DE PAULA NASCIMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar que instaurei para apurar possíveis irregularidades funcionais do servidor **FRANCISCO NETO DE PAULA NASCIMENTO**, Agente de Endemias, matrícula 1408, verifiquei:

- a) Que segundo a Secretaria de Saúde, o servidor acima citado se ausentou do trabalho por trinta dias;
- b) Que a Comissão Permanente de Inquérito notificou o servidor para apresentação de defesa por escrito;
- c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Procuradoria Municipal, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;
- d) Que a Procuradoria Municipal, baseada nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos 107, inciso XV; Art. 117 e Art. 118, opina pela penalidade de suspensão ao servidor/indiciado;
- e) Diante fatos opino pela penalidade de **Suspensão de 15 (quinze dias)** aos servidor **Daniilo de Souza Oliveira**, a partir do dia 06/12/2017, salientando que a remuneração será descontada conforme os dias de ausência.

ZÉLIA MARIA LEITE
Secretária de Saúde
Portaria nº 003/2017

Julgamento

Ref. Processo nº 085/2017

Indiciado: DANILO DE SOUZA OLIVEIRA

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar que instaurei para apurar possíveis irregularidades funcionais do servidor **DANILO DE SOUZA OLIVEIRA**, Educador Físico, matrícula 2004, verifiquei:

a) Que segundo a Secretaria de Saúde, o servidor acima citado se ausentou do trabalho por trinta dias sem apresentar justificativa, configurando assim possível abandono de emprego;

b) Que a Comissão Permanente de Inquérito notificou o servidor para apresentação de defesa por escrito;

c) Que a Comissão Permanente de Inquérito, encaminhou o referido processo à Procuradoria Municipal, para analisar os documentos dos autos e emitir parecer;

d) Que a Procuradoria Municipal, baseada nos documentos que compõem os autos e levando em consideração o que determina o Regime Jurídico Único do Município em seus artigos 107; 117 e 118, opina pela penalidade de suspensão ao servidor/indiciado.

e) Diante fatos opino pela penalidade de **Suspensão de 15 (quinze dias)** aos servidor **Daniilo de Souza Oliveira**, a partir do dia 06/12/2017, salientando que a remuneração será descontada conforme os dias de ausência.

ZÉLIA MARIA LEITE
Secretária de Saúde
Portaria nº 003/2017

Espaço utilizado.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br